



[Memorando de Suplementação 00102026 de 07/01/2026 \(ID 788639\)](#)

[Memorando 3 de 07/01/2026 \(ID 788647\)](#)

[Memorando 5 de 07/01/2026 \(ID 788770\)](#)

[Memorando 6 de 07/01/2026 \(ID 788809\)](#)

[Memorando 8 de 07/01/2026 \(ID 788886\)](#)

[Memorando 9 de 07/01/2026 \(ID 788893\)](#)

[Memorando 1 de 08/01/2026 \(ID 789088\)](#)

PROJETO DE LEI N° /2026

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Justificativa ao Projeto de Lei de Abertura de Crédito Especial

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de abertura de Crédito Especial no orçamento vigente, em favor da Secretaria Municipal de Obras, destinado à aquisição de chapas metálicas, por meio de recursos oriundos de convênio firmado com o Departamento de Estradas de Rodagem DER.

Ressalta-se que os recursos provenientes do referido convênio possuem destinação específica, não prevista originalmente na Lei Orçamentária Anual, tornando-se indispensável a abertura de crédito especial, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964.

A aquisição das chapas metálicas é essencial para a execução de serviços de infraestrutura viária, especialmente na recuperação e manutenção de pontes, bueiros, travessias e demais estruturas metálicas, contribuindo diretamente para a melhoria da trafegabilidade, segurança dos usuários das vias urbanas e rurais, bem como para o escoamento da produção local.

Aquisição de Playground para Escolas de Ensino Infantil

A abertura de Crédito Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação destina-se à aquisição de playgrounds para as escolas de ensino infantil, com recursos não contemplados na programação orçamentária inicial, motivo pelo qual se faz necessária a adequação orçamentária prevista na legislação vigente.

O investimento em playgrounds escolares atende às diretrizes da educação infantil, promovendo o desenvolvimento integral das crianças, especialmente nos aspectos físico, cognitivo, social e emocional, por meio de atividades lúdicas e recreativas adequadas à faixa etária.

Ambientes escolares estruturados com equipamentos recreativos seguros e apropriados contribuem significativamente para o processo pedagógico, estimulam a socialização, a coordenação motora e fortalecem o vínculo da criança com o espaço escolar, refletindo positivamente na qualidade do ensino oferecido pelo Município.

Destaca-se, ainda, que a inexistência de dotação específica inviabiliza a execução da despesa, tornando imprescindível a abertura do crédito especial para garantir a correta aplicação dos recursos e o atendimento às necessidades das unidades de ensino infantil.

Diante os fatos apresentados acima e a necessidade de atendimento tempestivo ao objeto do convênio é condição necessária para o cumprimento das obrigações pactuadas, evitando prejuízos ao Município, inclusive a devolução de recursos ou a aplicação de sanções administrativas pelos órgãos concedentes.

Dessa forma, a abertura do crédito especial mostra-se legal, necessária e de relevante interesse público, assegurando a correta aplicação dos recursos e a efetividade das políticas públicas de infraestrutura.

Assim, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto por esta Casa Legislativa, certos de contar com a sensibilidade e o compromisso dos Nobres Vereadores com o desenvolvimento do Município e o bem-estar da população.

PROJETO Nº , DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R\$ R\$1.759.889,87

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R\$1.759.889,87 (Um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais, oitenta e sete centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	1.759.889,87
020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0035.2266-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMAD	

625-3.3.50.41.00-contribuições F.R.:0 2500	64.070,64
020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
26.782.0036.2271.0004-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS	
611-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente	88.081,78
613-4.4.90.93.00-indenizações e restituições	9.669,03
F.R.: 10012 701	
26.782.0036.2271.0004-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS	
612-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente	3.718,22
614-4.4.90.93.00-indenizações e restituições	408,16
F.R.: 02 500	
26.782.0036.1981.0001-INFRAESTRUTURA RURAL	
615-4.4.90.93.00-indenizações e restituições	1.490,70
F.R.: 1040 2 701	
26.782.0036.1981.0001-INFRAESTRUTURA RURAL	
616-4.4.90.93.00-indenizações e restituições	15,06
F.R.: 0 2500	
26.782.0036.1981.0002-INFRAESTRUTURA RURAL	
617-4.4.90.51.00- obras e instalações	258.287,02
F.R.: 1045 2 701	
26.782.0036.1981.0002-INFRAESTRUTURA RURAL	
618-4.4.90.51.00- obras e instalações	2.608,96
F.R.: 0 2500	
26.782.0036.1981.0003-INFRAESTRUTURA RURAL	
619- 4.4.90.51.00- obras e instalações	219.875,02
F.R.: 1044 2 701	
26.782.0036.1981.0003-INFRAESTRUTURA RURAL	
620-4.4.90.51.00- obras e instalações	2.220,96
F.R.: 02 500	
26.782.0036.1981.0004-INFRAESTRUTURA RURAL	
621-4.4.90.51.00- obras e instalações	82.573,92
623-4.4.90.93.00-indenizações e restituições	317,85
F.R.: 1043 2 701	
26.782.0036.1981.0004-INFRAESTRUTURA RURAL	
622-4.4.90.51.00- obras e instalações	834,083
624-4.4.90.93.00-indenizações e restituições	3,21
F.R.: 0 2500	
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO	
12.365.0037.1994 -AQUISIÇÃO DE PLAYGROUD	
626-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente	949.150,00
628-4.4.90.93.00-indenizações e restituições	4.150,01
F.R.: 1042 2 571	
12.365.0037.1994.-AQUISIÇÃO DE PLAYGROUD	
627-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente	72.100,00
629--4.4.90.93.00-indenizações e restituições	315,25
F.R.:0 2500	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.759.889,87

Fontes de Recurso:

2 500	143.460,46
2 571	953.300,01
2701	577.721,4

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 12 de janeiro de 2026

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/01/2026 às 09:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **GARDELL VINICIUS LIMA DOS SANTOS, VEREADOR PRESIDENTE**, em 16/01/2026 às 11:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **790095** e o código verificador **8214B10D**.

Referência: [Processo nº 1-27/2026](#).

Docto ID: 790095 v1